

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 580 - de 28/02/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **CONCEDER AFASTAMENTO**, de acordo com o art. 29, item V, Lei nº 6844/86 e Portaria n.901 de 12/04/2024, conforme Processo **SED 6530/2025**, para atuar no Núcleo de Acompanhamento Pedagógico e Formação de Professores e Gestores da Coordenadoria Regional de Educação de Taió, KELLY MARA MAESTRI, matrícula nº 332.851-1-03, cargo de Professora, a contar da data de publicação.

ARISTIDES CIMADON

Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1061813

PORTARIA Nº 582 de 28/02/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos autos do Processo **SED 103838/2021**, resolve **DESIGNAR** com EFEITOS RETROATIVOS a partir de 01 de OUTUBRO, de 2023, nos termos previstos no art. 117, da lei 14.133/21 conforme o processo SED 59471/2025, o Engenheiro CHRISTIAN FERNANDES, mat. 324.005-3-05, para FISCALIZAR o CONTRATO CT-00199/2022/SED, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SED), LOTES: 1 -E.E.B.FRANCISCO TOLENTINO, LOCALIZADA NOMUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, devendo, para tanto, praticar todos os atos necessários à perfeita execução do contrato e a estrita obediência à legislação. Processo 59471/2025.

ARISTIDES CIMADON

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 583 de 28/02/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **CONCEDER AFASTAMENTO**, de acordo com o art. 29, item V, Lei nº 6844/86 e Portaria n.901 de 12/04/2024, conforme Processo SED 6539/2025, para atuar no Núcleo de Acompanhamento Pedagógico e Formação de Professores e Gestores da Coordenadoria Regional de Educação de Taió, CLEIA DEMARCH CRISTIANO, matrícula nº 0374776-0-02, cargo de professora, a contar da data de publicação.

ARISTIDES CIMADON

Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1061981

EDITAL Nº 579 de 28/02/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao disposto nos Decretos n. 781 e 782, de 25 de janeiro de 2012, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece as instruções destinadas às inscrições, ao cadastramento, à classificação e à seleção de estudantes para o Programa de Estágio "NOVOS VALORES", que residam no Estado de Santa Catarina e que estejam matriculados e frequentando curso regular de Ensino Médio, Educação Profissional, Educação de Jovens e Adultos, Educação a Distância e Ensino Superior, **SED 48106/2025**.

1- DO OBJETIVO

1.1- Assegurar ao estudante a oportunidade de estágio, visando à aplicação prática do conhecimento teórico inerente à sua área de formação, nos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições para o Programa de Estágio "NOVOS VALORES" estarão abertas a partir da publicação deste Edital e durante todo o ano letivo até 28/11/2025, nas Escolas da Rede Pública Estadual, nas Escolas Particulares e Instituições de Ensino Superior, que possuam convênio vigente com a Secretaria de Estado da Educação.

2.2 - As Instituições de Ensino ficarão responsáveis pela inscrição e cadastramento de todos os estudantes interessados, através do sistema informatizado - SISGESC "Novos Valores".

2.3 - Para efetuar a inscrição, o estudante deverá ser residente no Estado de Santa Catarina; ter completado 16 (dezesseis) anos e estar matriculado em curso regular de ensino médio, de educação profissional, de ensino superior, de educação especial ou de educação de jovens e adultos, inclusive na modalidade a distância, desde que a Instituição tenha um polo no Estado de Santa Catarina, e apresentar na Secretaria ou Setor de Estágio de sua Instituição de Ensino os originais dos seguintes documentos:

2.3.1 - DOCUMENTOS PESSOAIS:

- CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- RG (Carteira de Identidade);
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de matrícula e frequência (obrigatório original);
- Comprovante de residência;
- Declaração médica de doença crônica na família (se houver);
- Declaração médica para estudante com deficiência;
- Números de telefones e endereço eletrônico.

2.3.2 - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ESTUDANTES ESTRANGEIROS:

- Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), expedido pela Polícia Federal do Brasil ou passaporte;
- Extrato da consulta de dados de identificação, emitido pelo Sistema Nacional de Cadastramento de Registros de Estrangeiros, ou ainda;
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de matrícula e frequência (obrigatório original);
- Números de telefones e/ou endereço eletrônico.

2.3.3- COMPROVAÇÃO DE RENDA:

- a - Para aluno dependente dos pais, cônjuge ou responsáveis:**
 - Declaração de Imposto de Renda, no caso de autônomo, pensionista ou desempregado, dos pais, responsáveis ou cônjuge, ou preencher formulário "Declaração de Autônomo", disponibilizado no <https://www.sea.sc.gov.br/novos-valores/>, em inscrições, dos pais, responsáveis ou cônjuge, ou
 - Última folha de pagamento dos pais, responsáveis ou cônjuge;

b-Para estudante independente:

- Declaração de Imposto de Renda, no caso de autônomo, pensionista ou desempregado e última folha de pagamento, ou preencher formulário "Declaração de autônomo, disponibilizado no site <https://www.sea.sc.gov.br/novos-valores/>, em inscrições.

2.4- Somente será inscrito no Programa de Estágio "NOVOS VALORES" o estudante que apresentar os documentos originais e cópias, constantes nos itens 2.3.1 e 2.3.2 deste Edital.

2.5- Os alunos matriculados em cursos de modalidade a distância poderão participar do processo de inscrição, desde que atendam os critérios do art 2º do Decreto nº 781, de 25 de janeiro de 2012, e a Instituição de Ensino possua polo no Estado de Santa Catarina.

3 DAS VAGAS

3.1 O limite das vagas previstas será fixado pela Secretaria de Estado da Administração no percentual de 10% (dez por cento), considerando o total de servidores em exercício no Órgão ou Entidade.

3.2 Cabe ao órgão ou entidade concedente assegurar ao estudante com deficiência o percentual previsto no § 2º do art. 14, do Decreto nº 781 de 25/01/2012.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação do estudante inscrito ocorre por meio do Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina - SISGESC "Novos Valores", seguindo a seguinte ordem de critérios: menor renda *per capita* familiar, imóvel próprio ou alugado, valor do aluguel, presença de doença na família, veículo próprio e especialização em cursos diversos.

5 DA SELEÇÃO

5.1 Para cada vaga de estágio ofertada pelo órgão ou entidade, as Coordenadorias Regionais de Educação realizarão o procedimento de chamada no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) e encaminharão os 03 (três) primeiros estudantes apresentados pelo sistema, para realizar entrevista no órgão ou entidade concedente.

5.1.1 Os estudantes que participarem da entrevista e não forem efetivados voltam a concorrer a uma nova vaga, sendo disponibilizados para novas chamadas.

6 DA CONTRATAÇÃO

6.1 O estudante selecionado deverá se apresentar no setorial de Gestão de Pessoas do órgão ou entidade concedente, munido com os seguintes documentos originais:

- Carteira de identidade e CPF;
- Documento de alistamento militar;
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista
- Comprovante de residência e telefones para contato;
- Comprovante de rendimento dos pais, responsável ou cônjuge;
- Atestado de matrícula e de frequência escolar;
- Comprovante de inscrição no Programa de Estágio "NOVOS VALORES";
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública no site

<https://www.sea.sc.gov.br/novos-valores/>, em inscrições.

- Abertura de conta-corrente no Banco do Brasil (formulário fornecido pelo setorial de Gestão de Pessoas do órgão concedente ou via Conta Fácil pelo Aplicativo do Banco do Brasil);

- Confirmar a liberação e desbloqueio da conta-corrente do Banco do Brasil.

6.2- A contratação do estudante se dará com as assinaturas do Termo de Compromisso, firmado entre o estudante ou seu responsável (casomenor de 18 anos), pelos representantes legais do órgão concedente e da Instituição de Ensino, com interveniência da SED.

6.3- O estudante somente poderá iniciar suas atividades como estagiário após a efetivação no SIGRH, que ampara legalmente a cobertura de seguro de acidentes pessoais.

6.4 A falta do cumprimento previsto nos incisos 6.2 e 6.3 descaracteriza a contratação do estudante, ficando sob a responsabilidade do órgão ou entidade concedente.

7 DA CARGA HORÁRIA

7.1 A carga horária a ser cumprida pelo estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, a serem distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, no período das 07h00 (oito) às 20h00 (vinte) horas, compatibilizadas com o horário escolar e de funcionamento do órgão ou entidade concedente.

7.2 Alunos do Ensino Médio Inovador, EMITI (Ensino Médio em Tempo Integral), EMIEP (Ensino Médio Integrado a Educação Profissional) e alunos do Novo Ensino Médio terão a carga horária flexibilizada a fim de cumprir as 20 (vinte) horas semanais, conforme disposto na legislação e com anuência do órgão/autarquia contratante.

8 DA CONTRAPRESTAÇÃO

8.1 O valor da bolsa de estágio será de: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) para estagiários do Ensino Médio; R\$430,00 (quatrocentos e trinta reais) para estagiários de Educação Profissional; R\$ 500,00 (quinhentos reais) para estagiários do Ensino Superior.

8.2 O estagiário participante do Programa de Estágio "NOVOS VALORES" receberá auxílio-transporte em pecúnia, no valor de R\$5,00 (cinco reais) por dia útil, proporcionalmente à sua frequência.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As inscrições para o "NOVOS VALORES" devem seguir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e nas normas específicas, para que ocorra o processo de contratação do estudante.

9.2 Os casos omissos referentes às inscrições do Programa de Estágio "NOVOS VALORES" serão resolvidos pela Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, de acordo com as normas vigentes.

9.3 As Instituições de Ensino Superior que utilizarem o Programa de Estágio "NOVOS VALORES" deverão seguir as normas estabelecidas neste Edital.

9.4 Fica revogado o Edital Nº 646/2024/SED, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.223, páginas 04 e 05, em 13 de março de 2024.

ARISTIDES CIMADON

Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1061897

PORTARIA Nº 581 de 28/02/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve conforme Processo **SED 60623/2025**

Artigo 1º - No âmbito das Coordenadorias Regionais de Educação (CREs) de: Blumenau, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Itajaí, Joinville, Lages, Araranguá, Brusque, Canoinhas, Jaraguá do Sul, Laguna, Maravilha, Timbó, Tubarão, Xanxerê, Ituporanga, Joaçaba e São Lourenço do Oeste, DELEGAR aos Coordenadores Regionais de Educação a responsabilidade de assinar os contratos referentes aos Termos de Compromisso de Estágio do Programa Novos Valores, obrigatórios e não obrigatórios, a serem realizados nas escolas ou nas CREs;

Artigo 2º - No âmbito das Coordenadorias Regionais de Educação (CREs) de: Braço do Norte, Caçador, Campos Novos, Concórdia, Curitiba, Dionísio Cerqueira, Ibirama, Itapiranga, Mafra, Palmitos, Quilombo, Rio do Sul, São Bento do Sul, São Joaquim, São Miguel do Oeste, Seara, Taió e Videira, DELEGAR aos Supervisores de Educação a responsabilidade de assinar os contratos referentes aos Termos de Compromisso de Estágio do Programa Novos Valores, obrigatórios e não obrigatórios, a serem realizados nas escolas